

expedir o presente edital pelo qual CITA o(a) mesmo(a) para oferecer resposta que quiser e puder, nos termos do ECA, através de advogado ou, no caso de hipossuficiência, de defensor público, no prazo de 20 (vinte) dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, sob pena de decretação de revelia, caso em que será nomeado Curador Especial. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Muriaé, MG, 08 de Maio de 2025. Eu, Leandro Dornelas Mallosto, Gerente de Secretaria, o digitei. (as). Juliano Carneiro Veiga, Juiz de Direito.

MUZAMBINHO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL EDITAL INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA- Comarca de Muzambinho, MG, prazo de 10 (dez) dias. O Exmo. Sr. Dr. Flávio Umberto Moura Schmidt, MM. Juiz de Direito da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Secretaria os autos de Curatela Interdição de nº 5001215-55.2022.8.13.0441, ajuizada por SR. ADRIANO AUGUSTO MAGALHÃES, brasileiro, em união estável, balconista aposentado, CPF: 799.555.256-49, Rua Carlos Rodolfo Anderson, 93, Jardim Novo Horizonte, Muzambinho, 37890-000, nesta cidade em face de WALDOMIRO GOMES MAGALHÃES, 060.492.306-68, Rua Capitão Heleodoro Mariano, 1129, Centro Muzambinho/MG 37890-000. E por sentença prolatada em 08 de Agosto de 2024, foi decretada a Interdição de WALDOMIRO GOMES MAGALHÃES, acima qualificado, visto que o mesmo foi considerado incapaz de responder pelos seus atos e para gerir seus bens e sua pessoa e, por consequência foi nomeado seu curador, seu filho ADRIANO AUGUSTO MAGALHÃES, que compromissou na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, MANDOU o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será afixado no lugar público de costume do fórum e publicado por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, pelo Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Muzambinho(MG), aos 07 de Maio de 2025. Eu _____, NEILA CRISTINA DE LÉLIS BENGTONSON, Escrivã Judicial em Substituição, digitei e subscrevi por ordem do M.M. Juiz.

NOVA ERA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE NOVA ERA - VARA ÚNICA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS - O Dr. Daniel Valério de Siqueira Fonseca, MM. Juiz de Direito desta comarca de Nova Era/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria tem andamento o Proc. Nº 0020195-93.2017.8.13.0447, movido pela Justiça Pública contra DOUGLAS GUILHERME LEMOS, brasileiro, CPF 099.025.056-35, nascido aos 20/12/1985, filho de Geraldo Magela Lemos e Maria Helena Lemos, residente na Rua Otávio Soares Siqueira, nº 162, bairro Residencial Cidade Nova I, Nova Serrana/MG, CEP: 36620-662 / 35519-000., atualmente em local incerto e não sabido, pelos crimes previstos no artigo 157, §2º, Inc. I e II, do Código Penal Brasileiro, ocorrido em 18/01/2007. É o presente edital para INTIMAÇÃO do sentenciado do inteiro do R. sentença de ID 10310003284 cujo dispositivo a seguir transcrevo: "Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado DOUGLAS GUILHERME

LEMOS, já precedente qualificado, às sanções do artigo 157, §2º, inciso II, na forma do artigo 71, caput, ambos do Código Penal." E que, constando dos autos do processo que o sentenciado DOUGLAS GUILHERME LEMOS está atualmente em local incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual fica o mesmo intimado da referida sentença. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta cidade, e publicado no Diário do Judiciário eletrônico. Nova Era, data da assinatura eletrônica. A) DANIEL VALÉRIO DE SIQUEIRA FONSECA, Juiz de Direito - Vara Única da Comarca de Nova Era

NOVA LIMA

Processos Eletrônicos (PJe)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - COMARCA DE NOVA LIMA - ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA CÍVEL - EDITAL REFERENTE AO ART. 36 DA LEI 11.101/05 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE (CNPJ 22.936.595/0001-24). - PROCESSO Nº 5002020-20.2024.8.13.0188. O DOUTOR KLEBER ALVES DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos interessados que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores do recuperando VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE para comparecerem e se reunirem na Assembleia Geral de Credores, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável legal, Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB-MG 102.648, a ser realizada em ambiente exclusivamente virtual, em primeira convocação, no dia 17 de junho de 2025, terça-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas) e, em segunda convocação, no dia 24 de junho de 2025, terça-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas). A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum, em segunda convocação, com qualquer número (art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05). Os credores poderão obter acesso do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação em assembleia na sede da Recuperanda, mediante consulta ao sistema PJe, nos autos da Recuperação Judicial nº 5002020-20.2024.8.13.0188, aos IDs nºs 10298592720, inserido em 30/08/2024, 10333823615, inserido em 25/10/2024, e 10354484667, inserido em 30/11/2024, ou no site da Administradora Judicial através da aba Recuperação Judicial/ Villa Nova ou no seguinte endereço eletrônico:

<https://inocenciodepaulaadogados.com.br/villa-nova/>. Os credores legitimados a votar que possuírem interesse de se fazer representar por procurador, nos moldes do §4º do art. 37 da Lei 11.101/05, deverão entregar à Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável, Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB-MG 102.648, em seu endereço profissional situado à Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar, Vale do Sereno, Nova Lima- MG, 34.006-149, ou por meio do e-mail ajvillanova@inocenciodepaulaadogados.com.br até o dia 15/06/2025 às 10:00 horas (48 horas de antecedência do início do credenciamento na AGC), documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID nos autos do processo eletrônico que se encontre tal documento. As informações para participação do conclave virtual estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de recuperação judicial no dia

14/04/2025, sob o ID nº 10432649525. A AGC será realizada com a seguinte ordem do dia: A- aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores; B- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado em quadro próprio desta Secretaria.

COMARCA DE NOVA LIMA ; ESTADO DE MINAS GERAIS ; SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL ; EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS ; A DRA. MARIA JULIANA ALBERGARIA DOS SANTOS COSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA, na forma da lei, etc.; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de RAFAEL GOUVÊA E SUA ESPOSA MARÍLIA SOARES MOTA GOUVÊA, NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPÃO Nº 0041360-47.2010.8.13.0188, em trâmite por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tendo por objeto ;o imóvel na Fazenda Água Limpa, no Município de Nova Lima, constituído de uma área de 46,0721 ha, perímetro 3.601,38 metros, sendo ao NORTE com o Córrego Grande e o Sr. José Gouvêa; ao LESTE com o Sr. José Gouvêa e com o Sr. José Catarino de Lima; ao SUL com o Córrego Cachoeira do Rabecão e com o Sr. Antônio Miranda Mota; ao OESTE com o Sr. Delson Roberto Braga de Souza e com o Sr. João Bosco: tudo na conformidade do memorial descritivo e levantamento topográfico anexado aos autos. Para fins de usucapião. E, pelo presente edital, CITA e CHAMA DELSON ROBERTO BRAGA DE SOUZA e seu cônjuge se casada for e todos aqueles que, precisamente, tenham interesse ou possam alegar direitos sobre os imóveis, que se encontram em lugar incerto e não sabido para querendo no prazo de 15 dias, contestar o pedido, sob pena de revelia e ser imediatamente julgada procedente, ficando advertido que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores na inicial (art. 344, do NCPC/15), nos termos do artigo 257, II, IV e parágrafo único c.c artigo 259 do CPC/15. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no Órgão de Minas Gerais e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Lima, aos 08 (Oito) dias do mês de maio do ano de 2025. Eu, Lídia Márcia Fernandes, Assistente de Secretaria da 2ª Vara Cível (digitei). A Dra. Maria Juliana Albergaria dos Santos Costa, Juíza de Direito. Advogado: OAB/MG: 130.528.

NOVA SERRANA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE NOVA SERRANA EDITAL DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tem andamento uma execução penal, distribuída sob o nº 4400019-32.2023.8.13.0452, e constando dos autos do processo que o sentenciado MAURO COELHO DE PASSOS, filho de Cecílio Coelho de Passos e Ernestina Rodrigues de Passos, nascido aos 02/01/1984, encontra-se, atualmente, em local ignorado, incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito expedir o presente edital pelo qual INTIMA o sentenciado MAURO COELHO DE PASSOS, do inteiro teor da sentença proferida na audiência de justificação realizada aos 06/05/2025 às 10h40min (seq. 125.1) cujo teor é: ;Considerando que o sentenciado MAURO COELHO DE PASSOS